

**LEI MUNICIPAL Nº 4002  
PROJETO DE LEI Nº 4284**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE A  
DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS  
NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
DO PARAÍSO.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de cadeiras de rodas nas instituições de ensino públicas do município de São Sebastião do Paraíso para os educadores e alunos portadores de necessidades especiais e que precisem do equipamento para locomoção.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, designando órgão responsável pela fiscalização.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de agosto de 2013.

**RÊMOLO ALOISE  
Prefeito Municipal**